



Indicação n.460/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador subscritor solicita a Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal para **implementação de programas educacionais e palestras nas escolas do município sobre proteção animal, direitos dos animais, penalidades para maus-tratos e conscientização sobre a preservação de espécies nativas e fauna silvestre, conforme minuta anexa.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo promover uma mudança cultural em relação à percepção dos animais na sociedade, destacando que são seres sencientes e merecem respeito, proteção e dignidade.

A implementação de programas educacionais sobre a proteção animal contribuirá para a formação de uma sociedade mais consciente e empática, reduzindo casos de crueldade e promovendo a adoção responsável.

Além disso, a sensibilização sobre a preservação da fauna silvestre é essencial para garantir a sustentabilidade ambiental e o equilíbrio ecológico.

Com essa iniciativa, espera-se fortalecer o respeito aos direitos dos animais e a responsabilidade socioambiental dos cidadãos desde a infância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE PRADO
Vereador

Eduardo Benedito Ottoni Filho
DUDU OTTONI
Vereador AVANTE



Projeto de Lei n. /2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E PALESTRAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, SOBRE PROTEÇÃO ANIMAL, DIREITOS DOS ANIMAIS, PENALIDADES PARA MAUS-TRATOS E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PRESERVAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS E FAUNA SILVESTRE.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a implementação de programas educacionais e palestras nas escolas públicas e privadas do Ensino Fundamental do Município de Varginha, voltados para a conscientização sobre proteção animal, direitos dos animais, penalidades para maus-tratos, importância do cuidado com os animais, castração, vacinação e preservação de espécies nativas e fauna silvestre.

Art. 2º. Os programas educacionais deverão abordar os seguintes temas:

- I – Direito dos animais e legislação vigente sobre maus-tratos e penalidades;
- II – Importância do respeito e da dignidade dos animais;
- III – Cuidados essenciais, incluindo castração, vacinação e alimentação adequada;
- IV – Conscientização sobre o impacto da degradação ambiental na fauna silvestre;
- V – Adoção responsável e combate ao abandono de animais;
- VI – Incentivo ao voluntariado em organizações de proteção animal.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas com base nesta Lei realizar-se-ão preferencialmente no contraturno escolar, não podendo implicar qualquer prejuízo à grade curricular obrigatória, definida em legislação federal.

Art.3º. A implementação dos programas e palestras deverá ocorrer de forma interdisciplinar, podendo ser realizada em parceria com entidades de proteção animal, universidades, centros de pesquisa e órgãos ambientais.

Art.4º. Faculta-se à Secretaria Municipal de Educação regulamentar os conteúdos programáticos e metodologia adequada para implementação dos programas previstos nesta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade promover a conscientização da comunidade escolar sobre a proteção e o bem-estar animal, bem como sobre a preservação da fauna silvestre e a importância do equilíbrio ambiental para a qualidade de vida de todos.

Nos últimos anos, os casos de maus-tratos, abandono e tráfico de animais silvestres têm crescido de forma preocupante. Tais práticas, além de configurarem crimes previstos na legislação brasileira, demonstram a necessidade de uma mudança cultural e educacional para que os cidadãos compreendam que os animais são seres sencientes, merecedores de respeito, dignidade e cuidados adequados.

A inserção de programas educacionais e palestras sobre este tema nas escolas públicas e privadas do Município de Varginha possibilitará a formação de crianças e adolescentes mais conscientes e responsáveis, além de contribuir para a redução dos índices de maus-tratos e abandono, incentivando também a adoção responsável e o voluntariado em entidades de proteção animal.

Ademais, ao abordar a preservação das espécies nativas e da fauna silvestre, o projeto contribuirá para a educação ambiental e para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental da população, fomentando uma cultura de respeito à vida em todas as suas formas.

Dessa forma, o projeto ora apresentado representa um investimento no futuro pois, ao educar e sensibilizar as novas gerações, estaremos construindo uma sociedade mais ética, solidária e comprometida com o meio ambiente e com os animais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757